



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 - 1229 - Fax : 55 282 - 1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

Lei nº 3.642, de 22 de fevereiro de 2021.

Abre crédito especial, no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado abrir crédito especial, no valor total de R\$ 20.000,00( vinte mil reais) na seguinte unidade orçamentária:

01.01.CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.0001.2001- Manutenção das atividades dos Serviços Legislativos R\$ 20.000,00

3.3.90.35.00.00.00 – Serviço de Consultoria.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - Serve de recurso para abertura do crédito suplementar a redução no crédito orçamentário abaixo descrito:

01.01.CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.0001.2001- Manutenção das atividades dos Serviços Legislativos R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- pessoa jurídica.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 22 fevereiro de 2021.

Sérgio Edgar Nunes dos Santos  
Prefeito Municipal em exercício